



MENSAGEM Nº 066/2025

Ao Exmo. Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e encaminhamento, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Plano Municipal de Educação de Cariacica, instituído pela Lei nº 5.465, de 22 de setembro de 2015.

A proposição tem como finalidade assegurar a continuidade das diretrizes, metas e estratégias do atual Plano Municipal de Educação (PME), até que seja concluído, de forma democrática e participativa, o processo de revisão e elaboração do novo plano decenal, nos termos do art. 10 da Lei nº 5.465/2015.

Destaca-se que, no âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogando até o dia 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), com o objetivo de permitir a adequada conclusão das etapas preparatórias à aprovação de um novo plano nacional, como conferências, diagnósticos e análises técnicas.

Considerando a necessidade de alinhamento entre os planos de educação nas esferas federal, estadual e municipal, e diante do cenário de revisão normativa em curso, torna-se prudente e necessário que o Município de Cariacica prorrogue igualmente seu plano municipal, a fim de assegurar coerência, planejamento e continuidade das políticas públicas educacionais.

Ademais, a prorrogação permitirá a realização de escutas ampliadas e articulações com os diversos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil, fortalecendo os princípios da gestão democrática e da transparência, pilares fundamentais da educação pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 14 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.08.15 14:17:38
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 045, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de dezembro 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Cariacica – PMEC, instituído pela Lei nº 5.465, de 22 de setembro de 2015.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput tem por objetivo assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais previstas no plano vigente, até a aprovação e entrada em vigor de novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 5.465/2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias previstas no PMEC, bem como as alterações supervenientes promovidas por legislação específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 14 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.08.15 14:17:55
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

